



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

Ano V - Edição nº 00639 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C166D94C640842E5122D835303F4614A

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018
- DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
- PORTARIA Nº 001/2020 EXCLUI LOTAÇÃO DE PROFESSORA DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2019 DA DISPENSA Nº 135/2019
- CONTRATO Nº 305 /2019.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
- DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
- DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI
FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA
ROÇA-BA E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE NOVAES-
ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LUIZ CARLOS DE NOVAES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 13.685.511/0001-36, localizado na Avenida Antônio Carneiro, nº 05, Várzea do Poço -Ba, neste ato representado por Luiz Carlos de Novaes, brasileiro, casado, contador, portador de RG Nº 02206071-50 SSP- BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 015/2018 da inexigibilidade nº 012/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 015/2018 da Inexigibilidade nº 012/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica à unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, envolvendo aspectos de análise e acompanhamento das execuções dos instrumentos planejamento e orçamentos públicos, execução orçamentária e financeira, aí incluídos os aspectos administrativos que afetam o Patrimônio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DE NOVAES-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE
SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA META
GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **META GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.724/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco. Nº 1045, centro, Feira de Santana/Ba, neste ato representada por seu Sócio o SR. **Carlos Henrique Ribeiro dos Reis**, brasileiro, casado, bacharel em administração, inscrito no CPF sob o nº 399.867.645-72, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 012/2018 da inexigibilidade nº 009/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 012/2018 da Inexigibilidade nº 009/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Previdenciária para o correto cumprimento das obrigações estabelecidas na Legislação, Obtenção e manutenção da Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (CND), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

META GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“Exonera a Sra. Simone Oliveira do cargo de Assessor Administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora Simone Oliveira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. SIMONE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Administrativo da Guarda Municipal, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 30 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CNPJ 30.076.407/0001-63



PORTARIA Nº 001/2020

“Exclui lotação de professora determinada pela Portaria nº 006/2019, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO,
no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a professora Juceli Maria de Aragão, matrícula 2735 foi lotada no Centro Educacional Padre João Farias, através da Portaria 006/2019.

CONSIDERANDO que a professora supracitada estava lotada na Diretoria das Escolas Rurais.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome da professora Juceli Maria de Aragão, matrícula 2735, da lotação no Centro Educacional Padre João Farias, determinada pela Portaria nº 006/2019, devendo a mesma permanecer lotada na diretoria das Escolas Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Várzea da Roça, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Anadilson da Cruz Pacheco
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Interino)
Decreto Municipal 151/2019

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupantes para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes aos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº. 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis nº. 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2020, composta dos seguintes membros.

Presidente: **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**
Relator: **RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO**
Membro: **ROSIANE CRUZ DA SILVA**
Suplente: **MOURIVALDO DA SILVA ROCHA**
Suplente: **CAROLINA JORDANA SOUZA FERREIRA**
Suplente: **DANIELA ARAÚJO SANTOS**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Art. 5º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 6º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 7º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 8º - O Presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 02 de janeiro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2019 DA DISPENSA Nº 135/2019, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DOS POVOADOS DE BARRACAS, CAMPO DE SÃO JOÃO, CRUZ DE ALMA, VÁRZEA DA PRAIA E VILA NOVA DOS IRRIGANTES, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA- BA ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 64, Centro, Jacobina – BA, ao fim assinada, a seguir denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 265/2019 da Dispensa nº 135/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por motivo da execução total do serviço;

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 25/10/2019, iniciando em 25/10/2019, esgotando-se em 31/12/2019.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 265/2019 da Dispensa nº 135/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados destinados a elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos povoados de Barracas, Campo de São João, Cruz de Alma, Várzea da Praia e Vila Nova dos Irrigantes, localizados na zona rural do Município de Várzea da Roça-BA, conforme anexo da Dispensa nº 135/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 29/02/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 305 /2019.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -- EGBA - PARA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de dispensa D-161/2019 presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do **Caderno 06** - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

1.1 Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixado na tabela vigente no ano; O preço do cm/col é de R\$ 111,00 (cento e onze reais). O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.1 O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

2.2 De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.

altura da matéria (cm)	coluna	Valor Unitário	Valor Total
1	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
2	3	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	3	R\$ 111,00	R\$ 999,00
4	3	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
5	3	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
6	3	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
7	3	R\$ 111,00	R\$ 2.331,00
8	3	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
9	3	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
10	3	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1 - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doses) meses, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela Egba.

5.1. A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

Parágrafo único: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.02.001 Secretaria de Administração
Atividade: 2.004 coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.2 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

7.3 - Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- 8.2** - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.3** - Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.4** - Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela emissão e conteúdo das matérias;
- 8.5** - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbonet;
- 8.6** - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios, do DOE;
- 8.7** - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.8** - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.9** - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

9.1 – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução:

9.2 – A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.1 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Várzea da Roça - BA, 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Roberto Pereira de Britto
Diretor-Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

CPF/RG: _____

2-Nome: _____


CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Revogar a designação do senhor **ANADILSON DA CRUZ PACHECO**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 275/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias Municipais, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Exonera a Srta. Alcione Oliveira dos Santos, do cargo de Diretora de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato exonerada, a Srta. **ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Diretora da Educação, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia a senhorita Alcione Oliveira dos Santos, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhorita **ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia